



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

LEI Nº 1.044, DE 17 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do município de Serra dos Aimorés/MG.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 23, inc. III da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir da promulgação desta lei, sob o vencimento básico, aos servidores públicos municipais do município de Serra dos Aimorés/MG., à exceção dos servidores do magistério, em razão de reajuste em lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como nas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de maio de 2022

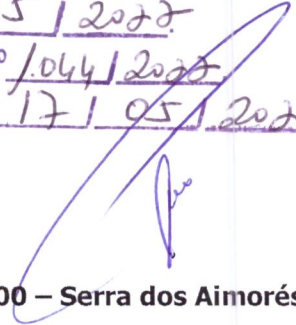

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 05/2022

Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 16/05/2022

Lei Municipal nº 1.044/2022

Publicada em 17/05/2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

LEI Nº 1.045, DE 17 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos servidores efetivos do magistério do município de Serra dos Aimorés/MG, relativos aos exercícios de 2019 e 2020”

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 23, inc. III da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 13% (treze por cento), a partir da promulgação desta lei, sob o vencimento básico, aos servidores públicos municipais efetivos do magistério do município de Serra dos Aimorés/MG, relativos aos exercícios de 2019 e 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como nas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de maio de 2022

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.
Sancionado o Projeto de Lei nº 061
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 16/05/2022
Lei Municipal nº 1045/2022
Publicada em 17/05/2022

Tel.: (33) 3625 1360
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG